



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO ADITIVO N. 120/2024

**Termo Aditivo ao Contrato n. 043/2023, cujo objeto é a coleta e destino final de resíduos infectantes, especiais e perfurocortantes produzidos no ambulatório da Seção de Saúde deste Tribunal, além da sobra de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento em exercício, às fls. 212/213 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 14.714/2023, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Getecma - Gestão e Tecnologia em Meio Ambiente Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.173.219-\*\*, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa GETECMA - GESTÃO E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA., estabelecida na Rua C, Lot. Firenze Business Park, s/nº, quadra 09, lote 02, Pachecos, Palhoça/SC, CEP 88135-010, com endereço para correspondência – Caixa Postal 229, Palhoça/SC, CEP 88131-972, telefone (48) 3244-3858/99178-2729, e-mail administrativo@getecma.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 10.353.830/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Paulo César Alves da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.563.979-\*\*, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 043/2023 fica prorrogado até 01/09/2028.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042, Julgamento de

Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 78 – Limpeza e Conservação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA**

3.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2024NE000222.

3.2. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. Conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 043/2023, o valor mensal, considerando o percentual de reajuste de 4,3048534%, passa a ser, a partir de 24 de agosto de 2024, de R\$ 416,18 (quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

5.1. O presente Termo Aditivo tem como valor total estimado a importância de R\$ 19.158,15 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos), considerando-se o valor mensal reajustado fixado na subcláusula 4.1, multiplicado por 46 (quarenta e seis) meses e 1 (um) dia.

5.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 043/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA FILHO  
DIRETOR